



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.426, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a AGASA – Companhia de Desenvolvimento Econômico e Social a realizar a venda de imóveis de sua propriedade.

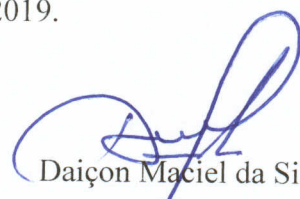
O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza a AGASA – Companhia de Desenvolvimento Econômico e Social a realizar a venda de imóveis de sua propriedade, constante na matrícula 64.344, Livro 2, folhas 1 e 1v., do Registro de Imóveis da Comarca de Tramandaí.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de dezembro de 2019.


Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças